



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE INSTITUCIONAL, VEICULADAS PELA MÍDIA IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ALÉM DAS MÍDIAS ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO) E DIGITAIS (INTERNET – SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS) PARA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DESTA CASA DE LEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº: 2021.73990

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2021

HORÁRIO: 09h30m (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE INSTITUCIONAL, VEICULADAS PELA MÍDIA IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ALÉM DAS MÍDIAS ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO) E DIGITAIS (INTERNET – SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS) PARA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DESTA CASA DE LEIS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 001/2021/SECOM/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Catalogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do sistema COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e Anexo I (Termo de Referência).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob processo de falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (conforme o caso):

6.1.1. Valor unitário e total *ou* percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado

em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos

subitens acima, o Pregoeiro **poderá** solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação.

8.6.1. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item **8.6** poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail **sgel@al.mt.gov.br** em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

8.6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na **Superintendência do Grupo Executivo de Licitações da ALMT**, situada no Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, LOTE 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

8.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. É vedada a desistência de lance ofertado e registrado oficialmente, sob pena de aplicação das sanções e penalidades, nos termos da legislação vigente.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.

9.11.1.4. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

9.11.1.5. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Na hipótese de não aprovação na prova de conceito a que se refere o item 13.1.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Como condição para adjudicação do objeto desta licitação, será realizada prova de conceito, conforme item 8 do termo de referência (anexo 1 deste edital).

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

14.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, II, da lei 8.666/93.

14.1.1.1. Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste a ser aplicado será aquele indicado no Termo de Referência e/ou no Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme e o caso, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

17.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

17.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

17.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, conforme o caso, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

174. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

18.7.1. Nos pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão constar os seguintes dados:

- a) Nome da empresa / profissional;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ e/ou CPF;
- d) Endereço;
- e) Telefone.

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Portal de Transparência do site www.al.mt.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

22. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

22.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III – Minuta do Contrato

Cuiabá – MT, 21 de maio de 2021.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2021/SECOM/ALMT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE INSTITUCIONAL, VEICULADAS PELA MÍDIA IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ALÉM DAS MÍDIAS ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO) E DIGITAIS (INTERNET – SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS) PARA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DESTA CASA DE LEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

1.1. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA**

2.1. Secretaria de Comunicação Social

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: **EVERALDO JOSÉ DA SILVA**

Matricula: **33503**

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Modalidade: **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO: MENOR PREÇO.**

4.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: ***“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.***

4.1.2. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens.

5. **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O presente termo de referência foi elaborado pela equipe que compõe a Secretaria de Comunicação Social – SECOM, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, passando a integrar o processo administrativo registrado pelo protocolo **SGED Nº 2021.73990**, contendo o **Termo de Referência n.º 001/2021/SECOM**, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, fundamentado com base na Lei Federal Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Federal n. n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.
- 5.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.
- 5.3. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. *O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.*

(...)

Parágrafo Único: *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

- 5.4. A prestação dos serviços referente a clipping consiste em extrair de um veículo de comunicação (Rádio, TV, Sites, Revistas e Jornais Impressos) tudo quanto diga a respeito do assunto contratado, neste caso, todas as notícias sobre o Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.
- 5.5. Salienta-se que esses serviços já foram prestados, por meio dos contratos em anos anteriores, sendo ferramenta de relevante importância para que a Secretaria de

Comunicação Social possa acompanhar a visibilidade alcançada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

- 5.6. Destaca-se ser de competência desta Secretaria as atividades de planejar, coordenar e executar a política de comunicação social do legislativo mato-grossense, assim como atualizar os seus dirigentes sobre os assuntos de interesse veiculado nos veículos de comunicação.
- 5.7. Assim, considerando a velocidade das informações e que essas são essenciais à tomada de decisões dos seus dirigentes, a Secretaria de Comunicação Social da AL/MT necessita de meios que facilitem a consulta sistematizada das notícias veiculadas na mídia sobre questões pertinentes às respectivas áreas de atuação desta Casa de Leis.
- 5.8. Diante do exposto, com a finalidade de zelar por sua boa imagem, a Secretaria de Comunicação Social necessita fazer o acompanhamento do noticiário diário para avaliação crítica, bem como, manter um banco de dados para consulta on-line pela internet e intranet, assegurando aos seus membros informações de todos os assuntos relacionados ao órgão.
- 5.9. É válido ressaltar que a contratação pretendida está em consonância com o Planejamento Estratégico do Poder Legislativo Mato-Grossense, pois possibilitará ao órgão conhecer as informações públicas que vêm sendo divulgadas a seu respeito e, assim, aperfeiçoar a comunicação com público externo.

6. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	CÓDIGO TCE/MT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE SITES, RÁDIOS E EMISSORAS DE TELEVISÃO. CÓDIGO SERPREL: 444042469	Mês	12	390992-1

- 6.1. Os serviços objeto deste termo de referência compreendem as atividades de captação, seleção, compilação em banco de dados, organização, disponibilização e avaliação de matérias jornalísticas publicadas em sites da internet, TVs e emissoras de rádio, sobre as atividades e assuntos de interesse institucional da AL/MT, com indicação de fonte, data, veículos e outros requisitos especificados neste documento.

6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme os veículos e assuntos de interesse do AL/MT, incluindo as palavras-chave e demais dados contidos nas especificações deste termo de referência, bem como de acordo com as orientações fornecidas, oportunamente, pela Secretaria de Comunicação Social.

6.3. Os conteúdos deverão observar nomenclatura e formato próprios, conforme especificações constantes neste termo de referência.

6.4. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:**

6.4.1. Após a compilação e organização das informações, a CONTRATADA deverá disponibilizar os dados no sistema de clipping on-line, desenvolvido e gerenciado pela própria CONTRATADA; e de arquivos eletrônicos, em formato Portable Document Format (PDF), MP4 (TV) e MP3 (Rádio).

6.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, diariamente, o clipping on-line na internet, com login e senha fornecida pela própria CONTRATADA, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo acessíveis, também, em dispositivos móveis.

6.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários da AL/MT senha individual, para acesso ao sistema.

6.4.3. Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar ao usuário a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar o sistema online.

6.4.4. Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no sistema clipping on-line quanto nos documentos em PDF, de forma organizada, com os veículos disponibilizados em ordem especificada nesse termo de referência e outros critérios estabelecidos pela Secretaria de Comunicação Social da AL/MT, com as respectivas publicações diárias inseridas.

6.4.5. O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação.

6.4.6. Na capa/tela inicial do sistema, deverá ser registrada a ocorrência de indisponibilidade de matérias de determinado veículo que não tiver disponibilizado suas matérias na internet até às 7 horas da manhã, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a publicação.

- 6.4.7. A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento, impressão (PDF) e gravação nos formatos MP4 e MP3, e em concordância com os itens especificados neste termo.
- 6.4.8. Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, conforme especificações deste termo de referência.
- 6.4.9. Todas as matérias clipadas deverão ser revisadas para que não apresentem falhas (links, termos codificados, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre essas e as matérias originais.
- 6.4.10. As matérias disponibilizadas nos veículos monitorados após as 7 horas da manhã e as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE após esse horário deverão ser inseridas no clipping on-line, em até 1 (uma) hora.
- 6.4.11. A CONTRATADA deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:
- a) Por palavras-chave;
 - b) No título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia;
 - c) Por veículo;
 - d) Por período; e
 - e) Por autor.
- 6.4.12. A base de dados deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento durante toda a vigência do contrato e, após seu término, deve ser disponibilizada e transferida ao CONTRATANTE, via mídia (CD e/ou Pen drive), sem ônus. Os acessos ao banco de dados poderão ser feitos isolada ou simultaneamente pelos usuários cadastrados pela SECOM da AL/MT.
- 6.4.13. O serviço deverá ter um sistema de estatísticas on-line que contenha:
- a) Exposição por mídia (quantidade de matérias, alcance e número estimado de leitores);
 - b) Exposição por veículo (quantidade de matérias publicadas por veículo);
 - c) Índice de exposição na mídia (diária / semanal / mensal)

6.4.14. Até o quinto dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá enviar a SECOM da AL/MT, por e-mail, relatório, em formato PDF, com os dados estatísticos monitorados no mês anterior do conteúdo clipado.

6.4.15. O relatório citado no item anterior deve abranger, também, no mínimo, os seguintes dados estatísticos:

- a) Quantidade total de matérias publicadas;
- b) Quantidade de matérias publicadas que cite Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- c) Quantidade e discriminação por tipos de veículos (sites da internet, TVs e emissoras de Rádio);
- d) Quantidade e discriminação de veículos (sites, TVs e emissoras de Rádio) por cidade.

6.4.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao fim do contrato, em mídia (CD e/ou Pen drive), todo conteúdo clipado durante a vigência contratual.

6.4.17. Qualquer alteração no clipping on-line somente poderá ocorrer com a autorização prévia da SECOM da AL/MT.

6.4.18. Quanto ao conteúdo de rádio e TV, a notícia deve ser organizada por palavras-chave (em destaque no texto), identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa, tempo de duração, entrevistados, repórter e/ou âncora, além de conter título e breve resumo do conteúdo.

6.4.19. O conteúdo de rádio e TV deverão compreender a gravação das matérias e /ou programas, sincronizadas com texto, sinopses e transcrições.

6.4.20. Os conteúdos de rádio e TV devem ser apresentados em formato digital, com qualidade mínima para download e visualização para conteúdo de áudio e para conteúdo de vídeo.

6.5. DA PÁGINA DO SISTEMA CLIPPING ON-LINE

6.5.1. A página do sistema clipping on-line deve estar disponível para acesso externo pela internet, por meio de login e senha.

6.5.2. A apresentação do sistema clipping on-line deve ser clara, simples e organizada, de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse. Além disso, deve atender às seguintes características:

a) Compatibilidade técnica:

- Sistema operacional Windows 10 ou superior;
- Navegadores Chrome 45 ou superior Firefox 41 ou superior, Microsoft Edge e Internet Explorer;
- Caso a ferramenta utilize máquina virtual Java, deverá possuir compatibilidade com a última versão disponível;
- O serviço deve ser disponível para acesso em tablets e celulares.

b) A página principal deve conter, primeiramente, uma análise resumida das matérias veiculadas no dia, com a indicação do site da internet; indicação da quantidade de sites, TVs e rádios consultados pelo clipping on-line e do número de notícias selecionadas para o clipping do AL/MT naquele dia;

c) Todas as páginas devem apresentar os seguintes ícones, com possíveis variações de nomenclaturas autorizadas pelo CONTRATANTE, com as respectivas ferramentas:

- I. Hoje: Todas as notícias publicadas no dia, em ordem cronológica de publicação.
- II. Pesquisa: ferramenta que permita a busca de matérias seguindo critérios específicos de filtragem:
- III. Data: escolha de um dia específico ou de um período de tempo;
- IV. Palavras: opção por filtrar por uma palavra específica, com as opções “e”, “ou” e negação;

6.5.3. O sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação da AL/MT possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

6.6. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM PDF**

6.6.1. Os arquivos eletrônicos em formato PDF devem ser elaborados em corpo de texto 12, em duas colunas e espaçamento entrelinhas simples, com margens direita e esquerda de 2,5cm.

6.6.2. As matérias do mesmo site devem ser disponibilizadas uma após a outra, em páginas separadas.

6.6.3. Os arquivos devem conter, também, os veículos clipados (sites da internet) com as respectivas matérias.

6.7. **DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

6.7.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços eventuais:

- a) **FORNECER, QUANDO SOLICITADO, EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CÓPIA DE MATERIAL PUBLICADO EM VEÍCULOS NÃO RELACIONADOS NO ITEM 6.9** deste termo de referência e que tratem sobre a AL/MT ou sobre determinado assunto de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- b) Fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, relatório estatístico com o número de matérias veiculadas sobre a AL/MT ou sobre determinado assunto de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incluindo principais assuntos e avaliação de enfoque;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, suporte técnico para a devida operacionalização do sistema e utilização das diversas ferramentas de trabalho;
- d) Poderão ser solicitadas também matérias ou notas que não contenham as palavras-chave e seus subitens deste termo de referência, mas que sejam de interesse desta instituição. Essas matérias deverão ser fornecidas em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação;
- e) Executar as demais atividades inerentes ao serviço, que porventura possam surgir.

6.8. **ASSUNTOS PARA A SELEÇÃO DE NOTÍCIAS**

6.8.1. O monitoramento das notícias publicadas e a análise dos dados deverão considerar a relação de assuntos e palavras-chave abaixo relacionadas, entre outros que, a critério da SECOM, venham a ser alterados ou incluídos, sem custo adicional para a AL/MT:

- a) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
- b) ALMT
- c) TVAL
- d) Rádio ALMT
- e) Deputados Estaduais (24 parlamentares)
- f) Secretarias, Procuradoria, Auditoria, Ouvidoria e Coordenadorias da ALMT.

6.9. **DA ABRANGÊNCIA MÍNIMA DO MONITORAMENTO DO CLIPPING**

6.9.1. Veículos que devem fazer parte do monitoramento do clipping objeto deste termo de referência:

SITES	
Midianews	A Gazeta do Vale do Araguaia
Olhar direto	A Tribuna Mato Grosso
Folhamax	Bastidores do Poder
RDNews	Muvuca Popular
Agora MT/Rondonópolis	Centro-Oeste Popular
Só Notícias / Sinop	O Documento
Semana 7 – Barra do Garças	Circuito Mato Grosso
Diário da Serra	Correio dos Municípios
Juina News	O Divisor
Cáceres Notícias	Correio Press
Agência da Notícia/ Portal Mato Grosso	Paranaíta Online
Jornal O Nortão	Diário da Notícia
A Notícia MT	Página do E
Mato Grosso do Norte	Plantão News
Diário de Cuiabá	Poconet Notícias
Diário News	Pontonacurva
Expresso MT	Popular Online



Extra MT	Primeira Hora
Estrela Guia news	Roteiro Notícias
Foco Municipalista	Repórter MT
Repórter News	Gazeta Digital
Sapezal News	G1 Mato Grosso
Revista Mato Grosso Já	Hipernotícias
Isso é Notícia	VG Notícias
Jornal O Diário	24 Horas news
Jornal Força Jovem	O Livre
Jornal Estadão de Mato Grosso	Cuiabano News

EMISSORAS DE TV		
TV Brasil Oeste	TV Centro América	TV Cidade Verde
TV Vila Real	TV Assembleia	TV Rondon
TV Universitária	TV / 27	TV / Canal 47
TV Record News Cuiabá	TV Band	TV Cultura / 17.1

RÁDIOS	
ÁGUA BOA: • Rádio Interativa - Comercial FM • Rádio Interativa • Radio Liberdade - Comunitária FM	ARAGARÇAS: • Rádio Araguaia 99,9 FM
ALTA FLORESTA: • Rádio Floresta - AM – Bambina (filiada à rede BAND SAT FM) • Rádio Progresso – 640 AM • Rádio Bambina 96 FM • Rádio Gazeta FM	ARENÁPOLIS: • Rádio Regional FM
ALTO GARÇAS: • Rádio Integração FM	ARIPUANÃ: • Rádio Navegantes FM
ALTO TAQUARI: • Rádio Nascente AM	ARAPUTANGA: • Rádio Arco-íris - FM
APIACÁS: • Rádio Jovem Pan (FM)	BARÃO DE MELGAÇO: • Rádio Pantaneira FM 87,9
ACORIZAL: • Rádio Clube Atalaia (FM)	BARRA DO GARÇAS • Rádio Difusora - (AM) • Rádio Aruanã AM



	• Rádio Gazeta - FM • Rádio Araguaia 99 FM
ALTO ARAGUAIA: • Rádio Aurora FM 99,7 • Radio Cidade AM 640	CONTRIGUAÇU: • Rádio Arco Íris
BARRA DO BUGRES: • Rádio Nova FM • Rádio Vale FM - Rádio Comunitária • Rádio Ativa FM	CHAPADA DOS GUIMARÃES: • Rádio Natureza - AM • Rádio Chapada FM • Rádio Metrópole FM
BRASNORTE: • Rádio Amazônia FM	CAMPO NOVO DO PARECIS: • Rádio Nova FM • Rádio Cidade FM • Rádio A Nova FM • Rádio Liberdade FM • Rádio Parecis FM
CÁCERES: • Rádio Clube de Cáceres FM • Rádio Jornal de Cáceres AM • Rádio Difusora Cáceres AM – FM	CUIABÁ: • Rádio Mega 95,9 FM • Rádio Difusora Bom Jesus de Cuiabá - Canção Nova • Rádio Capital FM • Rádio Gazeta FM • Rádio: Gazeta AM CBN • Rádio Band FM e Jovem Pam • Rádio Cultura (AM) • Rádio Shalon – FM - Comunitária • Rádio Cidade - FM • Rádio Nazareno • Rádio A Voz do Oeste • Rádio Clube FM 89,5 • Rádio Metrópole FM • Rádio Rede Mato-grossense de Educ. Ambiental • Rádio Comunitária FM - CPA
CAMPINÁPOLIS: • Rádio Atividade 87,9 FM	DENISE: • Rádio Canavial FM 96,6
CAMPO VERDE:	DIAMANTINO:



• Rádio Cidade Bela FM	• Rádio Parecis AM • Rádio União 104,9 FM • Rádio Nova FM
CAMPOS DE JÚLIO: • Radio Comunitária Tropical FM • Radio Cidade FM Canção	GAÚCHA DO NORTE: • Rádio Nova Onda
CANARANA: • Rádio Capital do Araguaia FM • Rádio Vida Nova • Rádio Gaspar	GUARANTÃ DO NORTE: • Rádio Enauan do Norte FM
CARLINDA: • Rádio Cidade FM	GUIRATINGA: • Rádio Garça Branca – AM
CASTANHEIRA: • Rádio Happy Day FM • Rádio Transamérica FM 98,7	ITIQUEIRA: • Rádio Objetiva FM
CLAUDIA: • Rádio Nativa – FM	ITANHANGÁ: • Rádio Nativa • Rádio Difusora da Itanhangá
COLÍDER: • Rádio Líder – FM • Rádio Educadora AM • Rádio Transamérica FM	JACIARA: • Rádio Xavantes - AM 770
COLNIZA: • Rádio Transamérica FM	JAURÚ: • Rádio Stúdio - FM
COMODORO: • Rádio Princesa do Guaporé FM	JUARA: • Rádio Tucunaré AM • Rádio Difusora Juara • Rádio Cidade FM
CONFRESA: • Rádio Comunitária de Carpegiani 87 FM • Rádio Interativa FM • Rádio Eldorado	JUÍNA: • Rádio Educadora de Juina - FM • Rádio Metropolitana de Juina - FM 87,9 • Rádio Atividade Juina (FM) • Rádio Cidade FM 96,9 • Rádio Atalaia FM 104,1 • Rádio Nazaré



	• Rádio Navegantes
CONQUISTA DO OESTE: • Rádio Conquista FM	JURUENA: • Rádio Atividade FM
LUCAS DO RIO VERDE: • Rádio Difusora Alternativa FM • Rádio Regional FM - 102,3 • Rádio Regional AM - 670 • Rádio Atitude • MATUPÁ • Rádio Cidade AM	NOVA BRASILÂNDIA: • Rádio Voz do Vale FM
MARCELÂNDIA: • Rádio Comunitária Cidade FM • Rádio Transamérica 87,9 FM	NOVA GUARITA: • Rádio Araguaia 104,9 FM
MIRASSOL DO OESTE: • Rádio Transamérica Difusora AM • Radio 14 de maio FM • Rádio Continental FM	NOVA LACERDA: • Rádio Cidade FM de Nova Lacerda
NOBRES: • Rádio Nobres FM	NOVA MARINGÁ: • Rádio Taiamã FM
NOVO HORIZONTE DO NORTE: • Rádio Horizonte FM • Rádio Cidade FM • Rádio Folha FM	NOVA MARILÂNDIA: • Rádio Alternativa FM
NOVA BANDEIRANTES: • Rádio Studio	NOVA MONTE VERDE: • Rádio Educativa ComunitáriaFM
NOVA CANAÃ DO NORTE: • Rádio Nova Canaã do Norte	NOVA MUTUM: • Rádio Arinos FM • Rádio Alvorada FM
NOVA UBIRATÃ: • Rádio Comunitária FM	NOVA OLÍMPIA: • Rádio Interativa FM • Rádio Cultura FM 104,9
NOVA XAVANTINA: • Rádio Nova Xavantiva FM • Rádio Roncador	NORTELÂNDIA: • Rádio Regional
NOVA BRASILÂNDIA: • Rádio Voz do Vale FM	NOVO MUNDO: • Rádio Ativa FM



• Rádio Regional Nortelândia - Spartucu's • Rádio Regional – 790	
PARANATINGA: • Rádio Educativa 87FM • Rádio Aldeia FM • Rádio Ideal FM	PARANAÍTA: • Rádio Paranaíta FM – 87,9
PEDRA PRETA: • Rádio Atual FM	PEIXOTO DE AZEVEDO: • Rádio Atual • Rádio Folha FM
PLANALTO DA SERRA: • Rádio Linda Vista	POCONÉ: • Rádio Transpantaneira - AM
PORTO ALEGRE DO NORTE: • Rádio Omega Sat	PORTO DOS GAÚCHOS: • Rádio Porto dos Gaúchos
PORTO ESPERIDIÃO: • Rádio 13 de Maio	POXORÉO: • Rádio Sul-matogrossense Ltda • Rádio Gazeta FM
PRIMAVERA DO LESTE: • Rádio Integração AM • Rádio Publicar Primavera • Rádio Gazeta • Rádio Nova FM e Rede Cidade Verde • Rádio Cultura FM • Rádio Cidade Bela FM • Rádio Cidade FM	RONDONÓPOLIS: • Rádio Amorim Juventude Ltda. AM • Rádio Tropical - FM • Rádio Clube Centro Oeste - AM • Rádio Educativa Shalon 107,5 • Rádio 105 FM • Rádio Aurora FM • Rádio Vitória • Rádio Comunidade em Ação
RIBEIRÃO CASCALHEIRA: • Rádio Ribeirão Cascalheira • Rádio Araguaia FM	SAPEZAL: • Rádio Nova Cidade FM
RIO BRANCO: • Radio Livre FM	SANTA CRUZ DO XINGÚ: • Rádio Liberdade FM
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER: • Rádio Comunitária Rio Abaixo • Rádio Pantanal FM	SANTO AFONSO: • Rádio Líder FM
SINOP:	SORRISO:



• Rádio Celeste AM • Rádio Capital do Norte AM • Radio Meridional de Radiodifusão AM e FM • Rádio Band • Rádio Comunitária FM	• Rádio Sorriso AM • Rádio Jovem FM
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS: • Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos - AM	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO: • Rádio Integração AM
SÃO FELIX DO ARAGUAIA: • Rádio Araguaia FM	SÃO JOSÉ DO XINGU: • Rádio Xingu FM
TABAPORÃ: • Rádio Simpatia - FM	TANGARÁ DA SERRA: • Rádio Pioneira AM • Rádio Tangara - FM • Rádio Pioneira • Rádio Serra FM
TAPURAH: • Rádio Atual FM • Rádio Cidade FM	TERRA NOVA DO NORTE: • Rádio Nova FM
TESOURO: • Rádio Comunitária Nativa FM	UNIÃO DO SUL: • Rádio Unisul FM
VÁRZEA GRANDE: • Jovem Pam e Band FM • Rádio Bandeirantes - AM • Rádio Alternativa FM - 105,5 • Rádio Antena FM • Rádio Roodovia	VERA: • Rádio Tropical
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE: • Rádio Estúdio FM • Rádio Estúdio FM	VILA RICA • Rádio Comunitária Eldorado FM • Rádio Vila - AM 1,490

7. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO:

- 7.1. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da AL/MT, a Contratada deverá disponibilizar o sistema de clipping on-line em pleno funcionamento e compatível com os sistemas de

informática utilizados pela AL/MT, de acordo com as informações e dados técnicos descritos neste termo de referência.

- 7.2. Realizar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, treinamento a respeito da utilização do clipping on-line para os servidores/colaboradores da Secretaria de Comunicação Social.
- 7.3. Os arquivos eletrônicos, em formato PDF, deverão estar prontos para impressão, diariamente, até às 7 horas da manhã.
 - 7.3.1. Nos casos de situações excepcionais que impossibilitem a disponibilização do(s) arquivo(s) ou o clipping on-line no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar o registro imediato da impossibilidade e indicar a AL/MT o tempo necessário para disponibilização, sem prejuízo da apresentação de justificativa, para posterior análise pela AL/MT.
- 7.4. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da notificação do (a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato.
- 7.5. O objeto deste termo de referência será recebido definitivamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e após verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste documento.

8. PROVA DE CONCEITO

- 8.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão ficar cientes de que, para fins de julgamento e análise das propostas, Assembleia Legislativa de Mato Grosso, poderá solicitar, à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, prova de conceito de modo a comprovar a capacidade da prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades, conforme planilha de verificação no item 8.2.
 - 8.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping.
 - 8.1.2. A análise será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Comunicação Social, que verificará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis se sistema ofertado atende às especificações mínimas definidas neste instrumento.

8.1.3. Será considerada apta no teste de verificação a licitante que atender a todos os critérios de conformidade. Para a avaliação do adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, a licitante classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar banco de dados com perfil de monitoramento de teste, com até 50 (cinquenta) parâmetros ou palavras-chave para pesquisa, que deverão ser previamente informados a Secretaria de Comunicação Social.

8.1.3.1. A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para AL/MT, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação estejam prontos e disponibilizados no momento da contratação.

8.2. A verificação de conformidade da prestação do serviço de clipping jornalístico online será realizada de acordo com os parâmetros constantes da planilha abaixo:

EMPRESA:			
Nº	ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONFORMIDADE	
		SIM	NÃO
1	Funcionamento da ferramenta de pesquisa no clipping, contemplando todos os requisitos (busca por palavras-chave; opção de busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia; opção de busca em apenas um veículo; e busca por período de tempo).		
2	Funcionamento da ferramenta de geração de arquivos em PDF com os resultados de pesquisa ou busca, contemplando todos os requisitos estabelecidos no termo de referência.		
3	Funcionamento da ferramenta de geração de relatórios e estatísticas com, no mínimo, os parâmetros exigidos (número de matérias veiculadas por período de tempo; número de matérias veiculadas por cidade; número de matérias veiculadas por tipo de veículo [site, rádio, on-line]).		

- 8.2.1. Caso a verificação da demonstração dos serviços não aponte 100% (cem por cento) de capacidade de cumprir o contrato, a licitante será desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao edital, conforme ao disposto no parágrafo 4º, artigo 43 do Decreto 10.024/2019.

9. DO TREINAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico, de no mínimo 2 (duas) horas, a respeito da operação do sistema que será a ferramenta básica para a gestão das informações.
- 9.1.1. Deverá disponibilizar manual de instruções, que também deve ser publicado no clipping on-line, com o objetivo de demonstrar o funcionamento do sistema aos usuários, a maneira de acessá-lo e como utilizar todas as ferramentas exibidas, inclusive pesquisas e cadastro para acesso fora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e outras informações de interesse dos serviços.
- 9.1.2. Ao final do treinamento deverão ser fornecidos os certificados individuais, com a carga horária e demais dados do curso ministrado.
- 9.2. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, na modalidade presencial, durante o horário de expediente do AL/MT, ficando sob responsabilidade da SECOM determinar horário e servidores/colaboradores designados.
- 9.3. Todas as despesas de locomoção dos profissionais envolvidos no treinamento, inclusive as referentes a diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo, terão de ser arcadas pela empresa CONTRATADA.

10. DO SUPORTE TÉCNICO

- 10.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico no período normal de expediente (das 8h às 19h).

11. DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da AL/MT, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor, conforme ato da Mesa Diretora, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com a presente especificação, de forma que o sistema funcione com esmero e perfeição, alterando-o apenas com autorização.

13.1.2. Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

13.1.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, o qual deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do sistema.

13.1.4. Responder, perante a **AL/MT** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

- 13.1.5. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a **AL/MT** solicitar a substituição de qualquer indivíduo.
- 13.1.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio Contratante, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.
- 13.1.7. Executar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.
- 13.1.8. Disponibilizar um profissional para supervisionar a seleção automática das notícias, e manter contato com a Secretaria de Comunicação Social/fiscal para identificar temas de interesse desta Casa de Leis.
- 13.1.9. Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato.
- 13.1.10. Providenciar a correção imediata de quaisquer serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do AL/MT durante a realização dos serviços.
- 13.1.11. Comunicar a Secretaria de Comunicação Social/fiscal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 13.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 13.1.13. Manter absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

- 14.1.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- 14.1.2. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- 14.1.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 14.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;
- 14.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços prestados, conforme assinatura do contrato.
 - 15.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 15.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
 - 15.1.3. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.2. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço prestado, especialmente aquela relacionada com a qualidade.

- 15.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 15.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 15.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;
- 15.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequente ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;
- 16.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;
- 16.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.
- 16.4. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação

dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

16.5. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

16.6. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;

17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a ALMT, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

17.2. No caso de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.3. Configurar-se-á a inexecução quando:

17.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

17.3.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações

17.4. No caso do cometimento das infrações elencadas no subitem “17.1” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

17.5. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.6. Se os valores dos pagamentos não forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2021.

Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa
2007	100	33.90.3900

19. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

19.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, Mato Grosso, 12 de abril de 2021.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
EVERALDO JOSÉ DA SILVA 33503	MARCELO IVAN KLEIN 41111



ALMT
Assembleia Legislativa

CPF: 835.666.431-49

Responsável pela Elaboração

CPF: 986.283.211-87

Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 001/2021/SECOM inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE INSTITUCIONAL, VEICULADAS PELA MÍDIA IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ALÉM DAS MÍDIAS ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO) E DIGITAIS (INTERNET – SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS) PARA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DESTA CASA DE LEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Rosimeire Cezar Reis Felfili | 42.130

CPF: 369.137.581-20

Secretária de Comunicação Social

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____ / ____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/____/SCCC/ALMT**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA_____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado _____, inscrita no **CNPJ nº. _____**, estabelecida na estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, CEP: _____, neste ato, representada por _____, portador do RG sob o nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº _____** Protocolo **SGED_____**, tem entre si justo e avençado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE INSTITUCIONAL, VEICULADAS PELA MÍDIA IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ALÉM DAS MÍDIAS ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO) E DIGITAIS (INTERNET – SITES, BLOGS E REDES**

SOCIAIS), sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 101/2000, demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento e rastreamento diário e em tempo real de notícias jornalísticas de interesse institucional, veiculadas pela mídia impressa (jornais e revistas), além das mídias eletrônicas (emissoras de rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais) para secretaria de comunicação social desta Casa de Leis, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato, originado do Processo Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. _____ (SGED nº. _____), bem como do Termo de Referência nº. 001/2021-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. Descrição, quantidade e preços praticados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR R\$
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE SITES, RÁDIOS E EMISSORAS DE TELEVISÃO. CÓDIGO SERPREL: 444042469	Mês	12	

2.2. Os serviços objeto deste termo de referência compreendem as atividades de captação, seleção, compilação em banco de dados, organização, disponibilização e avaliação de matérias jornalísticas publicadas em sites da internet, TVs e emissoras de rádio, sobre as atividades e assuntos de interesse institucional da AL/MT, com indicação de fonte, data, veículos e outros requisitos especificados neste documento.

2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme os veículos e assuntos de interesse do AL/MT, incluindo as palavras-chave e demais dados contidos nas especificações deste termo de referência, bem como de acordo com as orientações fornecidas, oportunamente, pela Secretaria de Comunicação Social.

2.4. Os conteúdos deverão observar nomenclatura e formato próprios, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

2.5.1. Após a compilação e organização das informações, a CONTRATADA deverá disponibilizar os dados no sistema de clipping on-line, desenvolvido e gerenciado pela própria CONTRATADA; e de arquivos eletrônicos, em formato Portable Document Format (PDF), MP4 (TV) e MP3 (Rádio).

2.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, diariamente, o clipping on-line na internet, com login e senha fornecida pela própria CONTRATADA, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo acessíveis, também, em dispositivos móveis.

2.5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários da AL/MT senha individual, para acesso ao sistema.

2.5.3. Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar ao usuário a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar o sistema online.

2.5.4. Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no sistema clipping on-line quanto nos documentos em PDF, de forma organizada, com os veículos disponibilizados em ordem especificada nesse termo de referência e outros critérios estabelecidos pela Secretaria de Comunicação Social da AL/MT, com as respectivas publicações diárias inseridas.

2.5.5. O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação.

2.5.6. Na capa/tela inicial do sistema, deverá ser registrada a ocorrência de indisponibilidade de matérias de determinado veículo que não tiver disponibilizado suas matérias na internet até às 7 horas da manhã, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a publicação.

2.5.7. A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento, impressão (PDF) e gravação nos formatos MP4 e MP3, e em concordância com os itens especificados neste termo.

2.5.8. Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, conforme especificações deste termo de referência.

2.5.9. Todas as matérias clipadas deverão ser revisadas para que não apresentem falhas (links, termos codificados, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre essas e as matérias originais.

2.5.10. As matérias disponibilizadas nos veículos monitorados após as 7 horas da manhã e as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE após esse horário deverão ser inseridas no clipping on-line, em até 1 (uma) hora.

2.5.11. A CONTRATADA deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:

- f) Por palavras-chave;
- g) No título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia;
- h) Por veículo;
- i) Por período; e
- j) Por autor.

2.5.12. A base de dados deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento durante toda a vigência do contrato e, após seu término, deve ser disponibilizada e transferida ao CONTRATANTE, via mídia (CD e/ou Pen drive), sem ônus. Os acessos ao banco de dados poderão ser feitos isolada ou simultaneamente pelos usuários cadastrados pela SECOM da AL/MT.

2.5.13. O serviço deverá ter um sistema de estatísticas on-line que contenha:

- d) Exposição por mídia (quantidade de matérias, alcance e número estimado de leitores);
- e) Exposição por veículo (quantidade de matérias publicadas por veículo);
- f) Índice de exposição na mídia (diária / semanal / mensal)

2.5.14. Até o quinto dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá enviar a SECOM da AL/MT, por e-mail, relatório, em formato PDF, com os dados estatísticos monitorados no mês anterior do conteúdo clipado.

2.5.15. O relatório citado no item anterior deve abranger, também, no mínimo, os seguintes dados estatísticos:

- e) Quantidade total de matérias publicadas;
- f) Quantidade de matérias publicadas que citem Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- g) Quantidade e discriminação por tipos de veículos (sites da internet, TVs e emissoras de Rádio);
- h) Quantidade e discriminação de veículos (sites, TVs e emissoras de Rádio) por cidade.

2.5.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao fim do contrato, em mídia (CD e/ou Pen drive), todo conteúdo clipado durante a vigência contratual.

2.5.17. Qualquer alteração no clipping on-line somente poderá ocorrer com a autorização prévia da SECOM da AL/MT.

2.5.18. Quanto ao conteúdo de rádio e TV, a notícia deve ser organizada por palavras-chave (em destaque no texto), identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa, tempo de duração, entrevistados, repórter e/ou âncora, além de conter título e breve resumo do conteúdo.

2.5.19. O conteúdo de rádio e TV deverão compreender a gravação das matérias e /ou programas, sincronizadas com texto, sinopses e transcrições.

2.5.20. Os conteúdos de rádio e TV devem ser apresentados em formato digital, com qualidade mínima para download e visualização para conteúdo de áudio e para conteúdo de vídeo.

2.6. DA PÁGINA DO SISTEMA CLIPPING ON-LINE

2.6.1. A página do sistema clipping on-line deve estar disponível para acesso externo pela internet, por meio de login e senha.

2.6.2. A apresentação do sistema clipping on-line deve ser clara, simples e organizada, de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse. Além disso, deve atender às seguintes características:

d) Compatibilidade técnica:

- Sistema operacional Windows 10 ou superior;
- Navegadores Chrome 45 ou superior Firefox 41 ou superior, Microsoft Edge e Internet Explorer;
- Caso a ferramenta utilize máquina virtual Java, deverá possuir compatibilidade com a última versão disponível;
- O serviço deve ser disponível para acesso em tablets e celulares.

e) A página principal deve conter, primeiramente, uma análise resumida das matérias veiculadas no dia, com a indicação do site da internet; indicação da quantidade de sites, TVs e rádios consultados pelo clipping on-line e do número de notícias selecionadas para o clipping do AL/MT naquele dia;

f) Todas as páginas devem apresentar os seguintes ícones, com possíveis variações de nomenclaturas autorizadas pelo CONTRATANTE, com as respectivas ferramentas:

V. Hoje: Todas as notícias publicadas no dia, em ordem cronológica de publicação.

VI. Pesquisa: ferramenta que permita a busca de matérias seguindo critérios específicos de filtragem:

VII. Data: escolha de um dia específico ou de um período de tempo;

VIII. Palavras: opção por filtrar por uma palavra específica, com as opções “e”, “ou” e negação;

2.6.3. O sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação da AL/MT possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

2.7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM PDF

2.7.1. Os arquivos eletrônicos em formato PDF devem ser elaborados em corpo de texto 12, em duas colunas e espaçamento entrelinhas simples, com margens direita e esquerda de 2,5cm.

2.7.2. As matérias do mesmo site devem ser disponibilizadas uma após a outra, em páginas separadas.

2.7.3. Os arquivos devem conter, também, os veículos clipados (sites da internet) com as respectivas matérias.

2.8. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

2.8.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços eventuais:

- f) **FORNECER, QUANDO SOLICITADO, EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CÓPIA DE MATERIAL PUBLICADO EM VEÍCULOS NÃO RELACIONADOS NO ITEM 2.10.** deste termo de referência e que tratem sobre a AL/MT ou sobre determinado assunto de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- g) Fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, relatório estatístico com o número de matérias veiculadas sobre a AL/MT ou sobre determinado assunto de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incluindo principais assuntos e avaliação de enfoque;
- h) Fornecer, sempre que solicitado, suporte técnico para a devida operacionalização do sistema e utilização das diversas ferramentas de trabalho;
- i) Poderão ser solicitadas também matérias ou notas que não contenham as palavras-chave e seus subitens deste termo de referência, mas que sejam de interesse desta instituição. Essas matérias deverão ser fornecidas em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação;
- j) Executar as demais atividades inerentes ao serviço, que porventura possam surgir.

2.9. ASSUNTOS PARA A SELEÇÃO DE NOTÍCIAS

2.9.1. O monitoramento das notícias publicadas e a análise dos dados deverão considerar a relação de assuntos e palavras-chave abaixo relacionadas, entre outros que, a critério da SECOM, venham a ser alterados ou incluídos, sem custo adicional para a AL/MT:

- g) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
- h) ALMT
- i) TVAL
- j) Rádio ALMT
- k) Deputados Estaduais (24 parlamentares)
- l) Secretarias, Procuradoria, Auditoria, Ouvidoria e Coordenadorias da ALMT.

2.10. DA ABRANGÊNCIA MÍNIMA DO MONITORAMENTO DO CLIPPING

2.10.1. Veículos que devem fazer parte do monitoramento do clipping objeto deste termo de referência:

SITES	
Midianews	A Gazeta do Vale do Araguaia
Olhar direto	A Tribuna Mato Grosso
Folhamax	Bastidores do Poder
RDNews	Muvuca Popular
Agora MT/Rondonópolis	Centro-Oeste Popular
Só Notícias / Sinop	O Documento
Semana 7 – Barra do Garças	Circuito Mato Grosso
Diário da Serra	Correio dos Municípios
Juina News	O Divisor
Cáceres Notícias	Correio Press
Agência da Notícia/ Portal Mato Grosso	Paranaíta Online
Jornal O Nortão	Diário da Notícia
A Notícia MT	Página do E
Mato Grosso do Norte	Plantão News
Diário de Cuiabá	Poconet Notícias
Diário News	Pontonacurva
Expresso MT	Popular Online



Extra MT	Primeira Hora
Estrela Guia news	Roteiro Notícias
Foco Municipalista	Repórter MT
Repórter News	Gazeta Digital
Sapezal News	G1 Mato Grosso
Revista Mato Grosso Já	Hipernotícias
Isso é Notícia	VG Notícias
Jornal O Diário	24 Horas news
Jornal Força Jovem	O Livre
Jornal Estadão de Mato Grosso	Cuiabano News

EMISSORAS DE TV		
TV Brasil Oeste	TV Centro América	TV Cidade Verde
TV Vila Real	TV Assembleia	TV Rondon
TV Universitária	TV / 27	TV / Canal 47
TV Record News Cuiabá	TV Band	TV Cultura / 17.1

RÁDIOS	
ÁGUA BOA: • Rádio Interativa - Comercial FM • Rádio Interativa • Radio Liberdade - Comunitária FM	ARAGARÇAS: • Rádio Araguaia 99,9 FM
ALTA FLORESTA: • Rádio Floresta - AM – Bambina (filiada à rede BAND SAT FM) • Rádio Progresso – 640 AM • Rádio Bambina 96 FM • Rádio Gazeta FM	ARENÁPOLIS: • Rádio Regional FM
ALTO GARÇAS: • Rádio Integração FM	ARIPUANÃ: • Rádio Navegantes FM
ALTO TAQUARI: • Rádio Nascente AM	ARAPUTANGA: • Rádio Arco-íris - FM
APIACÁS: • Rádio Jovem Pan (FM)	BARÃO DE MELGAÇO: • Rádio Pantaneira FM 87,9
ACORIZAL: • Rádio Clube Atalaia (FM)	BARRA DO GARÇAS • Rádio Difusora - (AM) • Rádio Aruanã AM • Rádio Gazeta - FM



	• Rádio Araguaia 99 FM
ALTO ARAGUAIA: • Rádio Aurora FM 99,7 • Radio Cidade AM 640	CONTRIGUAÇU: • Rádio Arco Íris
BARRA DO BUGRES: • Rádio Nova FM • Rádio Vale FM - Rádio Comunitária • Rádio Ativa FM	CHAPADA DOS GUIMARÃES: • Rádio Natureza - AM • Rádio Chapada FM • Rádio Metrópole FM
BRASNORTE: • Rádio Amazônia FM	CAMPO NOVO DO PARECIS: • Rádio Nova FM • Rádio Cidade FM • Rádio A Nova FM • Rádio Liberdade FM • Rádio Parecis FM
CÁCERES: • Rádio Clube de Cáceres FM • Rádio Jornal de Cáceres AM • Rádio Difusora Cáceres AM – FM	CUIABÁ: • Rádio Mega 95,9 FM • Rádio Difusora Bom Jesus de Cuiabá - Canção Nova • Rádio Capital FM • Rádio Gazeta FM • Rádio: Gazeta AM CBN • Rádio Band FM e Jovem Pam • Rádio Cultura (AM) • Rádio Shalon – FM - Comunitária • Rádio Cidade - FM • Rádio Nazareno • Rádio A Voz do Oeste • Rádio Clube FM 89,5 • Rádio Metrópole FM • Rádio Rede Mato-grossense de Educ. Ambiental • Rádio Comunitária FM - CPA
CAMPINÁPOLIS: • Rádio Atividade 87,9 FM	DENISE: • Rádio Canavial FM 96,6
CAMPO VERDE: • Rádio Cidade Bela FM	DIAMANTINO: • Rádio Parecis AM



	• Rádio União 104,9 FM • Rádio Nova FM
CAMPOS DE JÚLIO: • Radio Comunitária Tropical FM • Radio Cidade FM Canção	GAÚCHA DO NORTE: • Rádio Nova Onda
CANARANA: • Rádio Capital do Araguaia FM • Rádio Vida Nova • Rádio Gaspar	GUARANTÃ DO NORTE: • Rádio Enauan do Norte FM
CARLINDA: • Rádio Cidade FM	GUIRATINGA: • Rádio Garça Branca – AM
CASTANHEIRA: • Rádio Happy Day FM • Rádio Transamérica FM 98,7	ITIQUIRA: • Rádio Objetiva FM
CLAUDIA: • Rádio Nativa – FM	ITANHANGÁ: • Rádio Nativa • Rádio Difusora da Itanhangá
COLÍDER: • Rádio Líder – FM • Rádio Educadora AM • Rádio Transamérica FM	JACIARA: • Rádio Xavantes - AM 770
COLNIZA: • Rádio Transamérica FM	JAURÚ: • Rádio Stúdio - FM
COMODORO: • Rádio Princesa do Guaporé FM	JUARA: • Rádio Tucunaré AM • Rádio Difusora Juara • Rádio Cidade FM
CONFRESA: • Rádio Comunitária de Carpegiani 87 FM • Rádio Interativa FM • Rádio Eldorado	JUÍNA: • Rádio Educadora de Juina - FM • Rádio Metropolitana de Juina - FM 87,9 • Rádio Atividade Juina (FM) • Rádio Cidade FM 96,9 • Rádio Atalaia FM 104,1 • Rádio Nazaré • Rádio Navegantes
CONQUISTA DO OESTE:	JURUENA:



• Rádio Conquista FM	• Rádio Atividade FM
LUCAS DO RIO VERDE: • Rádio Difusora Alternativa FM • Rádio Regional FM - 102,3 • Rádio Regional AM - 670 • Rádio Atitude • MATUPÁ • Rádio Cidade AM	NOVA BRASILÂNDIA: • Rádio Voz do Vale FM
MARCELÂNDIA: • Rádio Comunitária Cidade FM • Rádio Transamérica 87,9 FM	NOVA GUARITA: • Rádio Araguaia 104,9 FM
MIRASSOL DO OESTE: • Rádio Transamérica Difusora AM • Radio 14 de maio FM • Rádio Continental FM	NOVA LACERDA: • Rádio Cidade FM de Nova Lacerda
NOBRES: • Rádio Nobres FM	NOVA MARINGÁ: • Rádio Taiaimã FM
NOVO HORIZONTE DO NORTE: • Rádio Horizonte FM • Rádio Cidade FM • Rádio Folha FM	NOVA MARILÂNDIA: • Rádio Alternativa FM
NOVA BANDEIRANTES: • Rádio Studio	NOVA MONTE VERDE: • Rádio Educativa ComunitáriaFM
NOVA CANAÃ DO NORTE: • Rádio Nova Canaã do Norte	NOVA MUTUM: • Rádio Arinos FM • Rádio Alvorada FM
NOVA UBIRATÃ: • Rádio Comunitária FM	NOVA OLÍMPIA: • Rádio Interativa FM • Rádio Cultura FM 104,9
NOVA XAVANTINA: • Rádio Nova Xavantiva FM • Rádio Roncador	NORTELÂNDIA: • Rádio Regional
NOVA BRASILÂNDIA: • Rádio Voz do Vale FM • Rádio Regional Nortelândia - Spartucu's • Rádio Regional – 790	NOVO MUNDO: • Rádio Ativa FM



PARANATINGA: • Rádio Educativa 87FM • Rádio Aldeia FM • Rádio Ideal FM	PARANAÍTA: • Rádio Paranaíta FM – 87,9
PEDRA PRETA: • Rádio Atual FM	PEIXOTO DE AZEVEDO: • Rádio Atual • Rádio Folha FM
PLANALTO DA SERRA: • Rádio Linda Vista	POCONÉ: • Rádio Transpantaneira - AM
PORTO ALEGRE DO NORTE: • Rádio Omega Sat	PORTO DOS GAÚCHOS: • Rádio Porto dos Gaúchos
PORTO ESPERIDIÃO: • Rádio 13 de Maio	POXORÉO: • Rádio Sul-matogrossense Ltda • Rádio Gazeta FM
PRIMAVERA DO LESTE: • Rádio Integração AM • Rádio Publicar Primavera • Rádio Gazeta • Rádio Nova FM e Rede Cidade Verde • Rádio Cultura FM • Rádio Cidade Bela FM • Rádio Cidade FM	RONDONÓPOLIS: • Rádio Amorim Juventude Ltda. AM • Rádio Tropical - FM • Rádio Clube Centro Oeste - AM • Rádio Educativa Shalon 107,5 • Rádio 105 FM • Rádio Aurora FM • Rádio Vitória • Rádio Comunidade em Ação
RIBEIRÃO CASCALHEIRA: • Rádio Ribeirão Cascalheira • Rádio Araguaia FM	SAPEZAL: • Rádio Nova Cidade FM
RIO BRANCO: • Radio Livre FM	SANTA CRUZ DO XINGÚ: • Rádio Liberdade FM
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER: • Rádio Comunitária Rio Abaixo • Rádio Pantanal FM	SANTO AFONSO: • Rádio Líder FM
SINOP: • Rádio Celeste AM • Rádio Capital do Norte AM • Radio Meridional de Radiodifusão AM e FM	SORRISO: • Rádio Sorriso AM • Rádio Jovem FM



• Rádio Band • Rádio Comunitária FM	
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS: • Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos - AM	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO: • Rádio Integração AM
SÃO FELIX DO ARAGUAIA: • Rádio Araguaia FM	SÃO JOSÉ DO XINGU: • Rádio Xingu FM
TABAPORÃ: • Rádio Simpatia - FM	TANGARÁ DA SERRA: • Rádio Pioneira AM • Rádio Tangara - FM • Rádio Pioneira • Rádio Serra FM
TAPURAH: • Rádio Atual FM • Rádio Cidade FM	TERRA NOVA DO NORTE: • Rádio Nova FM
TESOURO: • Rádio Comunitária Nativa FM	UNIÃO DO SUL: • Rádio Unisul FM
VÁRZEA GRANDE: • Jovem Pam e Band FM • Rádio Bandeirantes - AM • Rádio Alternativa FM - 105,5 • Rádio Antena FM • Rádio Roodovia	VERA: • Rádio Tropical
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE: • Rádio Estúdio FM • Rádio Estúdio FM	VILA RICA • Rádio Comunitária Eldorado FM • Rádio Vila - AM 1,490

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da AL/MT, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2021 da Assembleia: Legislativo do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da AL/MT, a Contratada deverá disponibilizar o sistema de clipping on-line em pleno funcionamento e compatível com os sistemas de informática utilizados pela AL/MT, de acordo com as informações e dados técnicos descritos neste Contrato e no Termo de Referência.

5.2. Realizar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, treinamento a respeito da utilização do clipping on-line para os servidores/colaboradores da Secretaria de Comunicação Social.

5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico, de no mínimo 2 (duas) horas, a respeito da operação do sistema que será a ferramenta básica para a gestão das informações.

5.2.1.1. Deverá disponibilizar manual de instruções, que também deve ser publicado no clipping on-line, com o objetivo de demonstrar o funcionamento do sistema aos usuários, a maneira de acessá-lo e como utilizar todas as ferramentas exibidas, inclusive pesquisas e cadastro para

acesso fora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e outras informações de interesse dos serviços.

5.2.1.2. Ao final do treinamento deverão ser fornecidos os certificados individuais, com a carga horária e demais dados do curso ministrado.

5.2.2. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, na modalidade presencial, durante o horário de expediente do AL/MT, ficando sob responsabilidade da SECOM determinar horário e servidores/colaboradores designados.

5.2.3. Todas as despesas de locomoção dos profissionais envolvidos no treinamento, inclusive as referentes a diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo, terão de ser arcadas pela empresa CONTRATADA.

5.3. Os arquivos eletrônicos, em formato PDF, deverão estar prontos para impressão, diariamente, até às 7 horas da manhã.

5.3.1. Nos casos de situações excepcionais que impossibilitem a disponibilização do(s) arquivo(s) ou o clipping on-line no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar o registro imediato da impossibilidade e indicar a AL/MT o tempo necessário para disponibilização, sem prejuízo da apresentação de justificativa, para posterior análise pela AL/MT.

5.4. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da notificação do (a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato.

5.5. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico no período normal de expediente (das 8h às 19h).

5.6. O objeto deste termo de referência será recebido definitivamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e após verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste documento.

5.7. O objeto deste contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, pelo gestor responsável ou pessoa por ele designada na Ordem de Serviço emitida para cada evento, ao final da montagem dos arranjos florais, atestando o recebimento dos itens solicitados, fazendo ressalvas a eventuais substituições ou não conformidades; e

II - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

5.8. Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com a presente especificação, de forma que o sistema funcione com esmero e perfeição, alterando-o apenas com autorização.

6.1.2. Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

6.1.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, o qual deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do sistema.

6.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.5. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer indivíduo.

6.1.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.

6.1.7. Executar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

6.1.8. Disponibilizar um profissional para supervisionar a seleção automática das notícias, e manter contato com a Secretaria de Comunicação Social/fiscal para identificar temas de interesse desta Casa de Leis.

6.1.9. Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato.

6.1.10. Providenciar a correção imediata de quaisquer serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do CONTRATANTE durante a realização dos serviços.

6.1.11. Comunicar a Secretaria de Comunicação Social/fiscal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.13. Manter absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados.

6.1.14. Atender todas as solicitações do CONTRATANTE dentro dos prazos previstos neste Contrato ou Termo de Referência.

6.1.15. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a ALMT;

6.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da dispensa da licitação;

6.1.18. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a CONTRATANTE, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

6.1.19. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE.

6.1.20. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

7.1.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.1.2. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

7.1.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

7.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Atestar o recebimento do objeto contratado de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor, conforme ato da Mesa Diretora, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

8.1.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

8.3. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

I) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de troca de algum produto que foi entregue com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo;

II) Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

8.4. Comunicar por escrito à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos e/ou a Secretaria Geral, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços prestados, conforme assinatura do contrato.

9.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

9.1.3. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço prestado, especialmente aquela relacionada com a qualidade.

9.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.

9.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.9.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da **CONTRATADA**, e se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.10.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, será-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

9.10.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;

9.11. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto licitado e não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

10.1. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequente ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

10.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

10.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

10.4. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

10.5. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

10.6. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

- 12.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 12.1.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.1.4.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 12.1.5.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.1.6.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.1.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 12.1.8.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 12.1.13.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.1.14.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- 12.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Conforme disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do art. 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:

12.6.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;



12.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.6.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 14.6.1 e 14.6.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

12.6.7. Na hipótese do item 14.6.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Mesa Diretora, conforme o caso.

12.6.8. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a ALMT, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. No caso de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (deze por cento) do valor inadimplido do contrato.

13.5. Configurar-se-á a inexecução quando:

13.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

13.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações

13.6. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “10.1” acima, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

13.7. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

13.8. Se os valores dos pagamentos não forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, referendo ao(s) respectivo(s) lote(s);

14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 5405/2005, Decreto Estadual nº 840/2017 alterado pelo Decreto nº 219/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 605, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

14.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, de de 2021

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Max Russi: _____ Presidente Eduardo Botelho: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____